

Ofício GAB. nº. 278/2025.

Em, 15 de Dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Cessão de Uso.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a cessão de uso de bens móveis pertencentes ao Município de Petrolândia.

A proposta tem por finalidade a cessão de uso de equipamentos agrícolas - sendo uma grade niveladora, um arado subsolador e uma semeadora adubadora - para uso exclusivo na atividade agrícola, promovendo e fortalecendo o desenvolvimento rural da comunidade atendida pela Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Alto Indaiá, localizada neste município.

Considerando o interesse público e a relevância da matéria, solicitamos que o referido Projeto de Lei tramite em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Certos de contarmos com a costumeira atenção e colaboração dos nobres vereadores, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
WILMAR DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
PETROLÂNDIA - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PROJETO DE LEI N°. , de 15 de Dezembro de 2025.
**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, BENS
MÓVEIS MUNICIPAIS À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO INDAIÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RODRIGO DE SOUZA, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis com a Associação dos Pequenos Agricultores da Comunidade de Alto Indaiá, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.579.462/0001-82, para fins de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar no município.

Parágrafo Único. Os bens móveis objeto da cessão são os seguintes:

I - 01 (uma) Grade Niveladora de 32 discos, modelo THN32 x 20, com controle remoto, marca Metal Freitas, Patrimônio nº. 9941;

II - 01 (um) Arado Subsolador, 05 Hastes, marca Albani Matte, modelo SAM-5HDR, Patrimônio nº. 9959;

III - 01 (uma) Semeadora Adubadora acoplável no trator agrícola, capacidade 1300 litros, disco duplo, distribuidor em aço inox, comando a cabo de acionamento por cilindro hidráulico, depósito em polietileno resistente a raio ultravioleta, eixo a cardan com carenagem protetora, marca Maqtron, modelo MQ 1300, ano 2025, Patrimônio nº. 9943.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da utilização do bem, tais como seguro, manutenção, conservação e licenciamento, correrão por conta da entidade cessionária.

Art. 3º. A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Cessão, cuja minuta integra a presente Lei como Anexo Único.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 15 de Dezembro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N°. ____/2025.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC
E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA
COMUNIDADE DE ALTO INDAIÁ DE PETROLÂNDIA.

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis, de um lado, o **Município de Petrolândia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Prefeito Frederico Probst, nº. 67, Centro, Petrolândia/SC, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.673/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 087.289.599-81 e da Carteira de Identidade nº. 5354832, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ALTO INDAIÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.579.462/0001-82, com sede na Estrada Geral Alto Indaiá, s/nº., na localidade de Alto Indaiá, interior do Município de Petrolândia/SC, representada neste ato pelo seu Presidente senhor Eduardo Fredolino Sperber, brasileiro, portador do CPF nº. 433.305.689-68, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Alto Indaiá, município de Petrolândia/SC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, nos termos da Lei Municipal nº. ____/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita, por prazo determinado, dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Petrolândia/SC:

I - 01 (uma) grade niveladora de 32 discos, modelo THN32 x 20, com controle remoto, marca Metal Freitas, Patrimônio nº. 9941;

II - 01 (um) Arado Subsolador, 05 Hastes, marca Albani Matte modelo SAM-5HDR, com Patrimônio nº. 9959;

III -01 (uma) Semeadora Adubadora acoplável no trator agrícola, capacidade 1300 litros, disco duplo, distribuidor em aço inox, comando a cabo de acionamento por cilindro hidráulico, depósito em polietileno resistente a raio ultravioleta, eixo a cardan com carenagem protetora, marca Maqtron, modelo MQ 1300, ano 2025, Patrimônio nº. 9943;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens ora cedidos destinam-se exclusivamente ao uso coletivo dos associados da entidade cessionária, no desenvolvimento das atividades ligadas à agricultura familiar, ficando vedada sua utilização para fins particulares, comerciais ou alheios ao objeto da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes e autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

§1º. A CESSIONÁRIA se compromete a zelar pela boa conservação e uso adequado dos

bens, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por mau uso, devendo providenciar os reparos necessários às suas expensas.

§2º. Serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento cedido.

§3º. A CESSIONÁRIA não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.

§4º. A CESSIONÁRIA não poderá, sob nenhuma hipótese, transferir a terceiros, emprestar, locar ou ceder o uso dos bens objeto deste Termo, salvo com autorização expressa do Município.

§5º. Ao término do prazo de cessão, ou em caso de extinção antecipada, os bens deverão ser devolvidos ao Município, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural pelo uso adequado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do uso dos bens, podendo, a qualquer tempo, requisitar a apresentação ou vistoria dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser revogado unilateralmente pelo Município, em caso de desvio de finalidade, uso inadequado dos bens, descumprimento das cláusulas ajustadas ou por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo é celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº ____/2025, que autoriza a cessão, e passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolândia/SC, em 15 de Dezembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Petrolândia
CEDENTE

EDUARDO FREDOLINO SPERBER
Presidente da Associação
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: DIOGO KLAUBERG
CPF: 066.690.299-26

Nome:
CPF: